



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº _____ 2018, DE 01 DE JUNHO DE 2018.

**ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS
PARA CONTENÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE
DESPESAS NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO E DECRETA TURNO ÚNICO NO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas para concretização de mecanismos para manutenção e controle das despesas públicas, visando assegurar a eficiência na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade na realização dos gastos públicos, objetivando o reequilíbrio econômico-financeiro na gestão municipal;

CONSIDERANDO ser primordial dar sustentabilidade ao funcionamento da estrutura administrativa pública e garantir a prestação contínua e permanente dos serviços públicos de competência do Município, priorizando o atendimento da população;

CONSIDERANDO ser imperativa a adoção de procedimentos para reconduzir e manter as despesas de pessoal do Poder Executivo aos limites de gastos determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal, para garantir a regularidade do pagamento da remuneração dos servidores públicos e dos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelos órgãos e entidades municipais;

CONSIDERANDO o cenário econômico nacional que estabelece políticas de incentivos fiscais que ocasionaram frustração de arrecadação em recursos oriundos de transferências constitucionais que representam grande parcela da receita prevista;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o pagamento da folha e observar os limites impostos pela Lei nº 101/2000 e que, para tanto, é imprescindível racionalizar as despesas e realizar a receita prevista para o exercício;

CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos sãobentenses;

Resolve DECRETAR o que se segue:

Art. 1º É determinado que a Secretaria Municipal de Administração e Finanças promova as providências necessárias para a adoção dos valores dispostos em todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO GABINETE DO PREFEITO

as dotações de todos os Órgãos Orçamentários, da Lei Orçamentária vigente, adequando tudo aos limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Para fins do que trata este decreto, o Secretário Municipal de Administração e Finança deverá, dentre outros:

- a)** – Determinar cortes ou suspensões de fornecimentos de bens e serviços, inclusive renegociar contratos;
- b)** – Reduzir o investimento em folha de pessoal e na aquisição de bens e serviços;
- c)** – Suspender e reavaliar todos os processos licitatórios em andamento, podendo estes ser retomados após análise de impacto financeiro/orçamentário da nova realidade econômica do município.

Art. 2º - Fica instituído o turno único de trabalho administrativo no serviço público municipal, a ser cumprido em horário contínuo de 06 horas diárias, no período compreendido **das 07 horas às 13 horas, vigorando a partir de 05 de junho de 2018 até posterior revogação;**

§ 1º - O turno único de trabalho no serviço público municipal referente ao expediente nos órgãos administrativos terá implantação imediata e àqueles de prestação de serviços essenciais como escolas, creches, hospitais, laboratórios e UBS terão implantação ulterior de acordo com as necessidades.

§ 2º - Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, à exceção dos casos emergenciais e devidamente autorizados pelo Prefeito Municipal, remunerando-se, nestes casos, apenas as horas excedentes a jornada de trabalho estabelecida para os cargos respectivos.

Art. 3º - Torna-se obrigação de cada Órgão Orçamentário o controle dos gastos e o realinhamento de ações sempre que necessário, visando o controle do orçamento.

Art. 3º - Cada Secretaria deverá readequar o planejamento anual para a nova realidade orçamentária e financeira, responsabilizando-se, inclusive pessoalmente, sobre eventual autorização de despesas além dos recursos existentes

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento, 01 de junho de 2018.

**JARQUES LÚCIO DA SILVA II
PREFEITO DO MUNICÍPIO**